

Associação de Professores do Concelho de Almada (Apcalmada)

Regulamento de viagens e visitas de estudo



REGULAMENTO DAS VIAGENS DA APCALMADA-USALMA[®]

O presente regulamento tem como objetivo definir o tipo, as regras a observar na escolha do destino, adjudicação, divulgação, inscrições e acompanhamento das viagens a realizar no âmbito da Associação de Professores do Concelho de Almada, cumprindo as suas funções de proporcionar aos seus associados um maior e melhor acesso a atividades de cultura e convívio, fatores determinantes para uma vida melhor.

Considerando-se que o relacionamento estabelecido durante as viagens contribui de forma eficaz e efetiva para uma melhor relação entre associados e Associação, todos os membros dos corpos sociais se devem envolver no apoio na promoção das viagens.

I – Tipologia

A Apcalmada promove regularmente o seguinte tipo de viagens e visitas de estudo:

1. Viagens de cultura e lazer, para associados, professores e estudantes da Usalma[®]
2. Visitas de estudo organizadas no âmbito dos conteúdos das disciplinas da Usalma[®], podendo ser extensíveis a outros estudantes ou associados.

II – Escolha dos destinos

3. A escolha dos destinos a visitar será aprovada em reunião de Direção.
4. A cada destino será afeto o responsável (ou responsáveis) institucional.

III – Adjudicação

6. Os orçamentos para as viagens referidas em I serão solicitados a três agências de viagens de reputação firmada, com duas gratuidades.
7. Será efetuado um seguro de caução pelo valor total da viagem, até à data de início da mesma.

IV – Divulgação

8. Na primeira informação, sobre cada viagem, deve referir-se o público-alvo prioritário (associados, professores ou estudantes), bem como os direitos e os deveres e condições de cancelamento.
9. Na reunião de preparação, também, será divulgado, a todos os viajantes, um contacto de telemóvel único, que será o contacto do responsável institucional durante a viagem.

V – Inscrições

10. As condições de subscrição das viagens são aprovadas em reunião de Direção.
11. Associados, professores e estudantes podem:
 - a) fazer-se acompanhar do respetivo cônjuge ou filhos, sem recurso a lista de espera.
 - b) caso não se faça acompanhar daqueles poderão inscrever um acompanhante, sem recurso à referida lista de espera.
 - c) outros acompanhantes ficarão, sempre, em lista de espera.

VI – Acompanhamento das viagens

12. O responsável pelo acompanhamento da viagem tem as funções seguintes:
 - a) acompanha os membros do grupo durante a viagem prestando, a cada um deles, a assistência necessária, incluindo o acompanhamento em caso de repatriamento.

- b) promove os contactos de telefone necessários entre membros do grupo e entre estes e o guia e demais entidades ou pessoas que sejam úteis à viagem.
- c) acompanha a hospitais ou outros estabelecimentos os membros do grupo que durante a viagem adoçam ou careçam de outra necessidade ou cuidado, constituindo-se, desse modo, um importante garante efetivo da ligação à Associação.
- d) e outras que possam surgir.

13. Na definição de gratuidade para efeitos deste regulamento, considera-se a prática habitual no mercado das agências de viagens, segundo a qual se atribui ao organizador de viagens em grupo, a oferta de um ou dois lugares na viagem respetiva, sob determinados pressupostos estipulados pelas agências. A sua materialização ocorrerá através da atribuição desse lugar, ou lugares, na viagem respetiva, e nunca o pagamento em dinheiro desse valor ao respetivo organizador. Como tal, a gratuidade usufrui-se ou não.

14. A direção da Apcalmada decidiu que uma das gratuidades, quando atribuídas, fosse distribuída pelos elementos responsáveis que apoiam e acompanham a viagem no caso do número 1, do ponto I, ou pelos professores organizadores no caso do número 2.

- a) A distribuição referida no ponto anterior não pode exceder para cada membro acompanhante o valor de 50% da respetiva gratuidade.
- b) Cada representante institucional não poderá beneficiar, por ano, de mais do que o equivalente a um bilhete da viagem mais cara que for efectuada nesse ano.
- c) As restantes gratuidades revertem a favor da Associação.
- d) No caso de ser atribuída apenas uma gratuidade 50% reverterão para a Associação.

VII. Outras condições

15. Caso exijam apenas requisição de transporte, a secretaria tratará do assunto, seguindo instruções da direcção e mediante um agravamento que cubra as despesas administrativas.